



LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 05/06/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre a remoção dos restos mortais das Sepulturas pertencentes aos Cemitérios localizados na Zona Rural deste Município.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar a remoção dos restos mortais das sepulturas, existentes no cemitério localizado na Fazenda Guaná, neste Município, dentro da área de influência do Reservatório da Usina de Porto Primavera, bem como efetuar a doação da área para as respectivas relações.

Artigo 2º - A remoção dos restos mortais, estará a cargo da **CESP** - Companhia Energética de São Paulo, que contratará pessoas com experiência neste tipo de trabalho, com o acompanhamento da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Para os corpos identificados, a **CESP** irá adquirir urnas individuais e serão depositados em caixas próprias e construídos túmulos.

§ 2º - Quanto aos corpos não identificados, será construído um ossário comum e os mesmos depositados em sacos plásticos individualizados.

§ 3º - A construção dos túmulos e do ossário será de exclusiva responsabilidade da **CESP**.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de maio de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 432/98, de 24/04/98.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 05 (cinco) dias do junho de hum mil, novecentos e noventa e oito.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVETRA

Secretária Municipal